

EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES COM REPELENTE DE INSETOS, PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA PELO CRITÉRIO MENOR VALOR POR LOTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

PROCESSO ASF nº 090/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2016

HORÁRIO: 10:00hs

LOCAL: Rua Itápolis nº 1440 – Pacaembu – São Paulo/SP

A **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF** torna público que se acha aberta em sua Unidade situada na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65 - Higienópolis na cidade de São Paulo, procedimento através de **Pregão Presencial nº 010/2016, Processo nº 090/2016**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES COM REPELENTE DE INSETOS, PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, PELO CRITÉRIO MENOR VALOR POR LOTE**, conforme Memorial Descritivo – ANEXO I, que é parte integrante do presente Edital.

- 1.** O certame será julgado e processado com fundamento na Orientação Normativa de Compras e Contratação de Serviços da ASF, nos princípios constitucionais estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013.
- 2.** Este Edital na íntegra poderá ser consultado no *site* www.saudedafamilia.org ou na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família situada na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65 – Higienópolis, São Paulo/SP, no horário das 10h às 16h.

3. A sessão de processamento do certame será realizada na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família, na Rua Itápolis nº 1440 – Pacaembu – São Paulo/SP - Higienópolis – São Paulo/SP, no dia **14/09/2016 às 10:00hs** e será conduzida pela Responsável pelo certame, com o auxílio da Equipe de Apoio.
4. Na data do certame, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues na recepção da Associação Saúde da Família, no endereço acima mencionado, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX

PROCESSO ASF Nº xxx/2016

NOME DA EMPRESA/CNPJ

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX

PROCESSO ASF Nº xxx/2016

NOME DA EMPRESA/CNPJ

5. DO OBJETO

- 5.1 A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES COM REPELENTE DE INSETOS, PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, PELO CRITÉRIO MENOR VALOR POR LOTE**, conforme especificações constantes do **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**, que integra o presente Edital.
- 5.2 As entregas deverão ocorrer nos municípios de Guarulhos, Araçatuba e São Paulo na sede e/ou filiais, porém não limitadas a estas, podendo haver a inclusão de outras unidades na vigência do contrato.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, através de protocolo na sede da ASF ou por e-mail: licitacoesasf@saudedafamilia.org.

6.1.1 O responsável pelo certame deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

6.2 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do certame todos os interessados que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação e que estejam de acordo com as exigências deste Edital.

7.2 Será vedada a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas para licitarem e contratarem com a Administração Pública;

b) suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos das legislações pertinentes;

c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial.

e) que tiverem seus Contratos rescindidos por má prestação de serviços prestados na Associação Saúde da Família.

f) Cujo objeto social e/ou atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

g) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários da ASF ou que tenham permanecido nessa situação no último 01 (um) ano à data de publicação do ato convocatório.

7.3 A participação da empresa interessada deverá ter o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicação, instrução, retificações e convocações, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos, de modo que não poderá a empresa proponente alegar desconhecimento.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Aberta a sessão pública do certame, a empresa proponente deverá apresentar-se por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, comprovando possuir os poderes, inclusive para negociação de valores e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Anexo II**, ou através de procuração pública ou particular, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório.

8.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais deverão constar **fora dos envelopes proposta e de habilitação**, sob pena da responsável pelo certame invocar o **subitem 8.6**:

8.2.1 Carta de Credenciamento, conforme Anexo II, ou procuração pública ou particular;

8.2.2 Documento de identificação com foto;

8.2.3 Cópia autenticada ou via original, acompanhada de cópia simples, do Contrato Social/Estatuto/Requerimento Individual;

8.1.4 Cópia simples do cartão CNPJ.

8.3 Será admitido apenas 01 (um) representante de cada EMPRESA PROPONENTE credenciada, sendo que nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

- 8.4** A ausência do credenciado, após o início da etapa de lances, sem prévia autorização expressa do responsável pelo certame, o tornará sem poderes para ofertar lances, sendo considerado apenas o valor apresentado na sua proposta comercial.
- 8.5 Os documentos necessários ao credenciamento serão retidos para a oportuna juntada no processo pertinente ao certame.**
- 8.6** Na hipótese da empresa participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens acima deste Capítulo, não será, por isso inabilitada para participar da licitação, mas não poderá o simples portador se manifestar em nome da empresa, durante a sessão. O portador sem poderes de representação não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar as atas das sessões, interpor recurso, tampouco solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias e ainda efetuar lances, sendo considerado apenas o valor apresentado na sua proposta comercial.
- 8.7** Encerrado o credenciamento, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, e se passará a fase de abertura dos envelopes proposta comercial e documentos de habilitação.
- 8.7.1** Após a abertura dos envelopes, não caberá ao licitante a desistência nem tampouco alteração de preço de sua proposta.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

- 9.1** A proposta deverá ser elaborada, de acordo com o **Anexo III**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente. Além disso, a proposta deverá ser apresentada, sem rasuras, sem emendas, sem borrões ou entrelinhas, sendo datada e assinada pelos representantes legais da EMPRESA PROPONENTE ou pelo procurador, devidamente habilitado.

- 9.2** O valor ofertado deverá incluir todos os custos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas indispensáveis para execução do objeto da presente licitação. Os preços apresentados devem conter apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.3** Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.4** A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.4.1 O preço ofertado não poderá ser superior a media de mercado aferida pela Associação Saúde da Família, conforme disposto no Anexo I – Memorial Descritivo.**
- 9.5** Eventuais falhas ou outras irregularidades na proposta comercial apresentada poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do certame.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

- 10.1** No horário e local indicado, será aberta a sessão de PREGÃO, iniciando-se com a abertura dos envelopes das propostas.
- 10.2** A análise das propostas pelos integrantes da Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, **sendo desclassificadas as propostas:**
- 10.2.1** Que não atendam plenamente as exigências contidas neste Edital;
- 10.2.2** As que contenham valores manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero.
- 10.2.3** As que contenham valores superiores à media de preços aferida pela Associação Saúde da Família, conforme descrito no Anexo I – Memorial Descritivo.

- 10.3** Para efeito de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço unitário do LOTE**, observados os requisitos, especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e seus anexos.
- 10.4** A responsável pelo certame classificará provisoriamente as propostas em ordem crescente de valores no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).
- 10.4.1** Em não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 10.5** Após, a responsável pelo certame convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a iniciar pela de maior preço, seguido dos demais, a formular lances distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, **não inferiores a R\$ 1,00 (hum real)**, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços, a ordenação de lances.
- 10.6 Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a R\$ 1,00 (hum real).**
- 10.6.1** Para compor o valor unitário do lote, o valor do lance formulado pelo licitante será distribuído na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada item que compõe lote.
- 10.7** Não poderá haver desistência dos lances já apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no **subitem 20.1** deste edital.
- 10.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.9** A responsável pelo certame, com vistas à redução do preço, poderá, ainda, negociar com o autor da oferta de menor valor.

10.10 Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências para classificação das propostas, a responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de novas propostas.

10.10.1 A não apresentação de nova proposta pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no **subitem 10.10**, ocasionará em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para abertura de nova sessão.

10.11 Eventuais falhas ou outras irregularidades na proposta comercial apresentada poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e à regularidade fiscal, bem como, as declarações constante nos anexos, **sendo preferencialmente apresentados ordenadamente conforme itens 12 a 16**, de modo a facilitar sua análise.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

12.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária. Em se tratando de cooperativa, além dos documentos arrolados, é necessária prova de diretoria em exercício.

12.3 Declaração de enquadramento de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial do Estado;

12.4 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou associados, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa.

12.5 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

12.6 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.7 **Fica dispensada a apresentação do Contrato Social ou documento constitutivo devidamente autenticado, à empresa proponente que tenha apresentado cópia autenticada no ato do Credenciamento.**

13. REGULARIDADE FISCAL

13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ). **Fica dispensada da apresentação deste caso a empresa proponente já o tenha apresentado no ato do Credenciamento.**

13.2 **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN, inclusive as contribuições sociais.

13.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4 **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa De Tributos Mobiliários Do Município de São Paulo, da sede ou filial da empresa**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

13.4.1 **Caso não esteja cadastrado** como contribuinte no Município de São Paulo, a empresa proponente **deverá apresentar declaração**, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do **Anexo IV**.

13.5 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**.

13.6 Prova de inexistência de registro no **CADIN MUNICIPAL** da Prefeitura de São Paulo mediante a apresentação de **CONSULTA CADIN MUNICIPAL, disponível no site da Prefeitura de São Paulo**.

13.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

14.1.1 No caso de Certidão Positiva, a licitante deverá juntar Certidão de Objeto e Pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

14.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caberá a empresa proponente comprovar a sua boa situação financeira, com a apresentação de índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das fórmulas previstas no **ANEXO VI**.

14.2.1 O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento;

14.2.2 Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Balanço Patrimonial;

b) Demonstrações do resultado, do último exercício social;

c) ECD – Escrituração Contábil Digital: Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED contábil.

14.2.3 A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **item 14.2** será habilitada desde que tenha Capital Social equivalente a 5% (cinco por cento) **do valor médio estimado da contratação;**

14.2.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES estão DISPENSADAS, especialmente para o objeto desta licitação, da apresentação do Balanço conforme previsto no **item 14.2**. Para este caso, a empresa proponente **deverá apresentar Declaração conforme Anexo VIII**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá ser subscrita por quem detenha poderes de representação do licitante e por seu contador ou técnico em contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente possui aptidão para o fornecimento compatível em características com o objeto da licitação.

15.2 Certificado de regularidade da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), indicando o responsável técnico com seu número de CRF.

15.3 Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

15.4 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível da sua publicação em Diário Oficial da União.

15.5 Certificação de Boas Práticas de Fabricação, dentro de seu prazo de validade.

16. DECLARAÇÕES

16.1 As declarações apresentadas pelas empresas proponentes devem estar assinadas pelo representante legal e/ou contador da empresa, quando for o caso, não sendo aceitas cópias, conforme abaixo:

16.1.1 ANEXO IV – Declaração de que a empresa não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo (apenas para empresas que não sejam cadastradas no Município de São Paulo);

16.1.2 ANEXO V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

16.1.3 ANEXO VI – Índices de Balanço Patrimonial assinada pelo contador da empresa;

16.1.4 ANEXO VII – Declaração conjunta de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal e de que possui mão de obra especializada para execução do objeto licitado.

16.1.5 ANEXO VIII – Declaração de enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador (apenas para empresas optantes pelo SIMPLES).

17. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

17.1 Encerrada a fase de lances, a responsável pelo certame procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa proponente que apresentou a melhor proposta de preço, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

17.2 Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação **apresentados** poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

17.2.1 Verificação efetuada por meio eletrônico para constatar a veracidade e/ou validade dos documentos **apresentados**, desde que sejam passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

17.2.2 Constatada a veracidade e/ou validade conforme subitem acima, a responsável pelo certame poderá efetuar a substituição do(s) documento(s) ora consultado(s).

17.2.3 Nenhum outro documento de habilitação apresentado poderá ser substituído, com exceção daqueles mencionados nos subitens acima.

17.3 Se a EMPRESA PROPONENTE desatender as exigências para a habilitação, a responsável pelo certame, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor até a apuração de uma oferta aceitável, e em caso de aceitabilidade da proposta ofertada, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor.

17.4 Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo – Das Exigências para Habilitação deste ato convocatório, a responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação.

17.4.1 A não apresentação de nova documentação pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no **subitem 17.4**, ocasionará em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para abertura de nova sessão.

17.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a sessão será suspensa para análise da amostra apresentada pela empresa habilitada e classificada em primeiro lugar no certame.

17.6 A responsável pelo certame poderá suspender ainda a sessão para análise dos documentos apresentados e/ou para realização de diligência, caso julgue pertinente.

18 DAS AMOSTRAS

18.1 No dia da sessão todos os licitantes deverão trazer uma amostra de cada item, sob pena de desclassificação.

- 18.2** As amostras solicitadas serão avaliadas dentro das especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo, visando à análise a qualidade mínima dos protetores a serem adquiridos, bem como se atende com eficácia ao fim a que se destina.
- 18.3** Todas as amostras deverão ser apresentadas nas embalagens, conforme especificado no Anexo I – Memorial Descritivo, identificando o licitante e o número do pregão e processo.
- 18.4** A sessão será suspensa para análise da amostra apenas do licitante classificado em primeiro lugar e declarado habilitado.
- 18.5** A amostra em desacordo com as especificações exigidas no Edital, será imediatamente reprovada e a empresa desclassificada, passando-se a análise da amostra da empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.
- 18.6** As amostras que obtiverem aprovação e for a vencedora do item, assim como as amostras das empresas que optarem pelo cadastro reserva, ficarão retidas na sede da Associação Saúde da Família, a fim de ser comparadas com as mercadorias posteriormente entregues.
- 18.7** Em sendo aprovada as amostras apresentadas, a sessão será reaberta a fim de declarar a empresa vencedora do certame.

19. DO PREÇO E DOS RECURSOS

- 19.1** O preço registrado em ata permanecerá irrevogável.
- 19.2** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive frete, encargos, taxas administrativas e todos os demais que recaiam sobre o objeto licitado e constituirá a única e completa remuneração pelos serviços prestados.
- 19.3** Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta dos Termos de Convênio e dos Contratos de Gestão firmados com o Poder Público.

19.3.1 Em caso de redução ou supressão de repasses, o preço registrado poderá ser revisto, ou ainda, culminar a rescisão da Ata de Registro de Preços.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Pela recusa injustificada em manter o preço ofertado na proposta ou na sessão, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e o termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela Associação Saúde da Família, ou ainda, o atraso na entrega das mercadorias, ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta e, enquanto não saldado o débito, impedida de licitar ou contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

20.1.1 Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a sanção poderá ser relevada por ato fundamentado da Associação Saúde da Família.

20.2 A empresa proponente, que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação/declaração falsa, não mantiver os valores apresentados na proposta, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou apresentar objeto distinto do que oferecido, poderá ter seu contrato rescindido pela Contratante, sem que recaia qualquer ônus a esta e sem prejuízo das sanções previstas em contrato, bem como ficará impedida de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo da multa estipulada no subitem **20.1**.

20.3 A falsidade nas declarações prestadas ou nos documentos apresentados poderá caracterizar ilícito penal, sem prejuízo do enquadramento de outras figuras jurídicas, implicando na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o tramite da licitação, ou na rescisão imediata do instrumento quando da assunção das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação de penalidade quanto ao impedimento de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

20.4 Além das penalidades estabelecidas acima ficará a licitante sujeita às ações judiciais eventualmente cabíveis.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 As obrigações decorrentes desta Seleção de Fornecedores consubstanciar-se-ão em ATA de Registro de Preço, cuja minuta encontra-se anexa.

21.2 A empresa vencedora será convocada a proceder à assinatura da ATA de Registro de Preço em até 10 (dez) dias após a finalização definitiva do certame.

21.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ASF.

21.3 A empresa vencedora deverá comprovar os poderes para o signatário assinar Ata de Registro de Preço, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, procuração registrada em cartório, se vencida a apresentada na licitação.

21.4 Por ocasião da formalização da ATA de Registro de Preço, a empresa vencedora compromete-se a atender as exigências previstas na habilitação, apresentando certidões de regularidade fiscal atualizadas das que constarem com validade vencida, ou outro documento que lhe foi imposto, sob pena da contratação não se realizar.

21.5 Quando a empresa vencedora for convocada e se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou deixar de entregar qualquer documento exigido para assinatura recairá na penalidade do subitem **20.1** e serão convocadas as demais EMPRESAS PROPONENTES, respeitando a ordem de classificação com vistas à celebração da contratação.

- 21.5.1** Nos termos do paragrafo único, do art. 11, inciso II, § 1º ao 4º, do Decreto Federal nº 7.892/13, os licitantes remanescentes que concordarem em registrar o mesmo preço do licitante vencedor, poderão fazê-lo através do CADASTRO DE RESERVA, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação previstos nos itens 12 a 15 deste edital.
- 21.5.2** Havendo interesse das licitantes remanescentes, poderão ser registrados até o máximo de três licitantes para o preço do item licitado, na ordem de classificação, incluída a proposta vencedora;
- 21.5.3** Os licitantes remanescentes que concordarem em registrar o preço na forma do disposto no **subitem 21.5.1** ficam obrigados ao cumprimento da respectiva Ata de Registro de Preços, pelo respectivo período de vigência, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- 21.5.4** Os fornecimentos por qualquer das detentoras, observada a ordem de classificação, somente ocorrerão em caso de impossibilidade de fornecimento pelas detentoras antecedentes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 21.6** A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
- 21.7** A Ata de Registro de Preço será rescindida de pleno direito com a utilização de todo o quantitativo estimado registrado.
- 21.8** A Associação Saúde da Família não estará obrigada a adquirir o objeto deste certame da detentora da Ata de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra Seleção de Fornecedores quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.
- 21.9** A quantidade estimada do objeto licitado será objeto de registro e poderá, a critério da Associação Saúde da Família, ser adquirida em sua integralidade ou não durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

22. DO RECURSO

- 22.1** No final da sessão, a EMPRESA PROPONENTE que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais EMPRESAS desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.
- 22.2** A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso.
- 22.3** Interposto o recurso, a responsável pelo certame poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente à autoridade competente.
- 22.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à EMPRESA vencedora.
- 22.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.6** As razões de recurso e de contrarrazões de recurso deverão ser apresentadas em forma de petição e protocoladas no prazo estipulado no **item 22.1**, na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65 – Higienópolis, São Paulo – SP – CEP 01244-050.
- 22.7** A decisão do recurso será publicada no *site* da ASF, www.saudedafamilia.org.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 23.2** Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas.
- 23.3** Recusas, impossibilidades de assinaturas e/ou ausência devem ser registradas expressamente na ata da sessão.
- 23.4** Todos os documentos exigidos **deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada** ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de **cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio**, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo;
- 23.4.1** Todas as declarações emitidas pela licitante deverão estar subscritas por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;
- 23.4.2** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;
- 23.4.3** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos e substituídos, se for o caso, pela responsável pelo certame e equipe de apoio, nos termos **do item 17.2.**
- 23.4.4** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.5** As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

- 23.6** A responsável pelo certame poderá suspender a sessão a qualquer tempo, caso julgue pertinente.
- 23.7** No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do responsável pelo certame e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às empresas proponentes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 23.8** A responsável pelo certame manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais empresas proponentes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo as empresas retirá-los, caso queiram, até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.
- 23.9** A Associação Saúde da Família poderá cancelar ou anular a qualquer tempo e em qualquer fase os procedimentos de Seleção que houver iniciado, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.
- 23.10** Os casos omissos do presente certame serão solucionados pelo responsável pelo certame.

24. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de declaração, de não cadastramento e de que nada deve à fazenda do município de São Paulo;

ANEXO V - Modelo da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

ANEXO VI – Índices do Balanço Patrimonial;

ANEXO VII – Modelo da Declaração Conjunta de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, inexistência de impedimento legal e normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de enquadramento de que trata a Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO X – Minuta do Termo de Contrato

São Paulo, 18 de agosto de 2016.

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 E PROCESSO ASF Nº 090/2016

OBJETO: Registro de preços, na modalidade pregão presencial, para eventual aquisição de protetor solar, com repelente de insetos, para utilização em Unidades de Saúde administradas pela Associação Saúde da Família.

LOCAIS DE ENTREGA: As entregas deverão ocorrer nos municípios de Guarulhos, Araçatuba e São Paulo na sede e/ou filiais, porém não limitadas a estas, podendo haver a inclusão de outras unidades na vigência do contrato.

QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO: Os materiais deverão possuir as características mínimas abaixo relacionadas, bem como não deverão possuir valores superiores à média estimada abaixo:

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	Protetor Solar, fator de proteção (FPS) 30, com repelente para insetos, em bisnaga contendo 120g.	18.000	R\$ 10,74
02	Protetor Solar, fator de proteção (FPS) 30, com repelente para insetos, em galão com válvula pump contendo 2 kg (2000gr).	720	R\$ 146,72
VALOR UNITÁRIO DO LOTE			R\$ 157,46

DESCRIÇÃO:

- Protetores Solares para uso profissional, Fator de Proteção (FPS) de 30, em creme, com proteção imediata, hipoalérgico, não comedogênico, com resistência à água e ao suor, não oleoso, livre de PABA, proteção contra os raios UVA e UVB, que contenha Vitamina "E" em sua composição, com repelente de insetos de amplo espectro e totalmente atóxico.

SOLICITAÇÃO: As solicitações serão realizadas através de emissão de ordem de compra.

VALIDADE DO PRODUTO: 2 anos.

VALIDADE DA PROPOSTA: As propostas deverão ter validade de 60 dias.

AMOSTRAS: No dia da sessão todos os licitantes deverão trazer uma amostra de cada item, sob pena de desclassificação, conforme especificado no Anexo I – Memorial Descritivo. **Somente será analisada a amostra da empresa classificada em primeiro lugar e habilitada.**

PRAZO DE ENTREGA: Em até **15 dias corridos** da data da emissão da ordem de compra.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a entrega da mercadoria através de boleto bancário.

EMBALAGEM DO PRODUTO:

- Deverá constar número do registro do produto na ANVISA/MS.
- Indicação do FPS.
- Modo de usar.
- Prazo de validade (02 anos).
- Indicação da necessidade de reaplicação para manutenção de sua eficácia.
- Composição do produto.
- Orientações e advertências, tais como: "*Atenção: este produto não oferece nenhuma proteção contra insolação*".
- O produto deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado de acordo com a legislação em vigor

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016 E PROCESSO ASF Nº xxx/2016.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta **CRENCIAR** Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº _____, podendo o mesmo formular lances verbais, negociar preços, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

São Paulo, ____ de ____ de 2016.

NOME DA EMPRESA

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016 E PROCESSO ASF Nº xxx/2016.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta, apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** nos termos abaixo:

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	Protetor Solar, fator de proteção (FPS) 30, com repelente para insetos, em bisnaga contendo 120g.	18.000	
02	Protetor Solar, fator de proteção (FPS) 30, com repelente para insetos, em galão com válvula pump contendo 2 kg (2000gr).	720	
VALOR UNITÁRIO DO LOTE			

A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias

São Paulo, ____ de ____ de 2016.

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

**À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016 E PROCESSO ASF Nº xxx/2016.

NOME DA EMPRESA, CNPJ xxxxxxxxxxxxxx, situada a Rua xxxxxxxxxxxx, Bairroxxxx, Município xxxxx, neste ato representada por seu representante legal/procurador da empresa, xxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da Lei, que não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

Para que produza os efeitos jurídicos que lhe são próprios, assino e dou fé.

xx de xxxxxx de xxxxx

**REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016 E PROCESSO ASF Nº xxx/2016.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____,
Estabelecida _____ (endereço completo), declara, sob as
penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente
processo licitatório.

Local e data

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado
pelo (s) seu(s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

Data

Assinatura/nome completo
RG e cargo do representante legal da EMPRESA PROPONENTE

ANEXO VI – ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL

À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016 E PROCESSO ASF Nº xxx/2016.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Assinatura do contador responsável

Obs.: Os índices deverão ser preenchidos com os valores correspondentes.

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE QUE A MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016 E PROCESSO ASF Nº xxx/2016.

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para os devidos fins e
sob as penas da lei que:

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) inexistente, sob as penalidades cabíveis, o impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal e estadual de São Paulo.

c) que os representantes legais devidamente constituídos da (nome da empresa), com poderes para tal, não fazem parte do quadro da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como, não possui grau de parentesco com pessoas investidas em cargo ou função diretiva na Associação Saúde da Família.

d) cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados.

e) que a mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto da presente seleção de fornecedores.

Ocorrendo qualquer alteração em relação ao acima declarado, desde a fase inicial até assunção e cumprimento das obrigações contratuais, comprometemo-nos informar a entidade, por escrito, sob pena de responsabilidades cíveis e criminais.

Data

Assinatura/identificação do nome

RG e cargo do representante legal da EMPRESA PROPONENTE

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS PORTES DE EMPRESA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123 – (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

PROCESSO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o número, com sede na (Rua/Avenida/Alameda)....., nº, Bairro, na cidade de, por seu representante legal abaixo assinado e identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das penalidades previstas no ato convocatório, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, estando, portanto, a empresa apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em tela.

São Paulo, ---- de ____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa

CPF nº

Assinatura do contador responsável

CRC nº

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº	:	090/2016
PREGÃO Nº	:	010/2016
OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES COM REPELENTE DE INSETOS, PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
VALOR REGISTRADO	:	
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	12 (doze) meses, com início em XX/XX/201X e término em XX/XX/201X.

**GESTORA DA
ATA DE
REGISTRO DE
PREÇOS:**

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com matriz estabelecida na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65, Higienópolis - São Paulo/SP, CEP: 01244-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01 e filiais: ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Parelheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0005-35; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Capela do Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0003-73; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Lapa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0004-54; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Pinheiros, inscrita no CNPJ nº 68.311.216/0009-69 e ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Casa Verde/Cachoeirinha, Freguesia do Ó/Brasilândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0008-88, neste ato representada por seus procuradores, doravante designada **GESTORA DA ATA**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada **DETENTORA DA ATA.**

Resolvem, com fulcro nos princípios estabelecidos pelas normativas que regem a matéria, bem como pelos ditames estabelecidos pelo Decreto nº 7.892/2013, no que couber, efetuar o registro de preço nas condições da decisão proferida na Seleção de Fornecedores – Pregão Presencial nº xxx/2016 e pelas cláusulas e considerações seguintes aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1 O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de protetores solares com repelente de insetos, para utilização nas Unidades de Saúde administradas pela Associação Saúde da Família pelo critério menor preço por item.

DESCRIPTIVOS E QUANTIDADES ESTIMADAS DE AQUISIÇÃO

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Protetor Solar, fator de proteção (FPS) 30, com repelente para insetos, em bisnaga contendo 120g.	18.000
02	Protetor Solar, fator de proteção (FPS) 30, com repelente para insetos, em galão com válvula pump contendo 2 kg (2000gr).	720

- 1.2** As entregas deverão ocorrer nos municípios de Guarulhos, Araçatuba e São Paulo na sede e/ou filiais, porém não limitadas a estas, podendo haver a inclusão de outras unidades na vigência do contrato.
- 1.3** As aquisições serão realizadas mediante emissão de Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 2.1** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

- 3.1** Caso tenha sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, segue formação de cadastro de reserva, para o caso de cancelamento do registro com o primeiro colocado da ata:

2º Lugar: Empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG, CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua

Item 01: (XXXXXXXXXX)

Item 02: (XXXXXXXXXX)

3º Lugar: Empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG, CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua

Item 01: (XXXXXXXXXX)

Item 02: (XXXXXXXXXX)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

- 4.1** Durante a vigência da **ATA**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 4.2** Por ocasião da solicitação de reajuste ou eventual pedido de reequilíbrio econômico do contrato a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar à **GESTORA DA ATA** a exposição de motivo, devidamente comprovada, com as respectivas Planilhas de Custos e Formação de Preço, ficando a critério da **GESTORA DA ATA** a sua análise e posterior aceitação ou recusa.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR OUTRA ENTIDADE

- 5.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer entidade/órgão que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à instituição gerenciadora, desde que comprovada a vantagem e respeitadas as condições de Seleção de Fornecedores que esta instituição está subordinada.
- 5.2** Caberá à empresa **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições contidas no presente instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudiquem os compromissos assumidos com a **GESTORA DA ATA**.
- 5.3** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA E DETENTORA DA ATA

- 6.1** Compete à **GESTORA DA ATA**:
- a.** Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
 - b.** Cuidar para que durante a vigência da presente Ata sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Seleção de Fornecedores, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

- c. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- d. Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou e adequações.
- e. Cuidar para que a quantidade adquirida em cada Ordem de Compra seja reduzida do número registrado em Ata.**

6.2 Compete à **DETENTORA DA ATA**:

- a. Fornecer o objeto dessa Seleção de Fornecedores na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora e na minuta de contrato;
- b. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- c. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- d. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **GESTORA DA ATA** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas:
- a. A **DETENTORA DA ATA** não cumprir as obrigações ajustadas;
 - b. A **DETENTORA DA ATA** não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - c. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a **DETENTORA DA ATA** não aceitar a redução;
 - e. Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA DA ATA** perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas no processo de Seleção de Fornecedores

f. Quando houver redução ou supressão dos repasses advindos da Administração Pública à **GESTORA DA ATA**.

g. A Ata de Registro de Preço será rescindida de pleno direito com a utilização de todo o quantitativo estimado registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

8.2 A **DETENTORA DA ATA** não poderá transferir o presente instrumento, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora registrados.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, xxx de xxxxxxx de 201x.

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
GESTORA DA ATA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº 0xx/201X/ASF

PROCESSO ASF Nº	:	090/2016.
PREGÃO Nº	:	010/2016
OBJETO	:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES COM REPELENTE DE INSETOS, PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
PRAZO DE ENTREGA	:	até 15 dias corridos , contados da data de emissão da ordem de compra.
VIGENCIA DO CONTRATO	:	12 (doze), com início em xx/xx/201x e término em xx/xx/201x.
ORIGEM DOS RECURSOS	:	Termos de Convênio e Contratos de Gestão firmados com o Poder Público.

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com matriz estabelecida na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65, Higienópolis - São Paulo/SP, CEP: 01244-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01 e filiais: ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Parelheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0005-35; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Capela do Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0003-73; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Lapa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0004-54; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Pinheiros, inscrita no CNPJ nº 68.311.216/0009-69 e ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Casa Verde/Cachoeirinha, Freguesia do Ó/Brasilândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0008-88, neste ato representada por seus bastantes procuradores, doravante designada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXX** – Bairro - Cidade/SP – CEP: **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelos sócios **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento de identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXX** doravante designado **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustam e convencionam o presente Contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e considerações seguintes, fundamentado nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1** O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de protetores solares com repelente de insetos, para utilização nas Unidades de Saúde administradas pela Associação Saúde da Família, pelo critério menor preço por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- 2.1** As entregas deverão ocorrer nos municípios de Guarulhos, Araçatuba e São Paulo na sede e/ou filiais, porém não limitados a estas, podendo haver a inclusão de outras unidades na vigência do contrato.
- 2.2** O prazo de entrega será de até 15 dias corridos da data da emissão da ordem de compra.
- 2.3** Os protetores deverão ser entregues em conformidade com as especificações contidas neste instrumento convocatório (ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO) e Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras da Associação Saúde da Família e em conformidade com a proposta e amostras apresentadas, sendo recusados aqueles que estiverem em desconformidade, devendo ser substituídos em até 07 (sete) dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMBALAGENS

- 3.1** As mercadorias deverão ser fornecidas de acordo com o descrito no Anexo I – Memorial Descritivo.

CLÁUSULA QUARTA - O PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, com base nas quantidades solicitadas através de Ordem de Compra, o valor unitário registrado em ata conforme abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM 01: R\$ _____

ITEM 02: R\$ _____

VALOR UNITÁRIO DO LOTE: R\$ _____

- 4.2** Os valores estipulados na cláusula acima poderão ser reajustados após 12 meses da assinatura do contrato, pelo índice IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) e, em caso de sua extinção, por outro índice que venha a substituí-lo em intervalo de tempo autorizado pelos órgãos governamentais.
- 4.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega da mercadoria, através de boleto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, contendo nome, endereço e CNPJ, da **CONTRATANTE**.
- 4.4** No preço ofertado, deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas, direta ou indireta, como tributos, encargos, impostos, inclusive frete.
- 4.5** Os valores dos tributos incidentes sobre a presente aquisição deverão ser destacados e especificados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, nos termos da legislação vigente, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os referidos tributos.

- 4.6** Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, CARTA DE CORREÇÃO, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.
- 4.7** O faturamento do objeto contratual se dará por meio das filiais da **CONTRATANTE**, responsável pela execução do Contrato, que será informado pela **CONTRATANTE**.
- 4.8** A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigado a **CONTRATADA**, pela legislação vigente.
- 4.9** Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato serão decorrentes dos repasses dos Termos de Convênio e dos Contratos de Gestão firmados com o Poder Público.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1** A **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao fornecimento do objeto, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 5.2** A **CONTRATANTE** deverá designar preposto para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto.
- 5.3** A **CONTRATANTE** deverá atestar as notas fiscais/fatura relativa ao fornecimento executado.
- 5.4** A **CONTRATANTE** deverá solicitar, em tempo hábil, a entrega do objeto ora contratado, através da emissão de ordem de compra.
- 5.5** A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da entrega do objeto ora adquirido, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, respeitando o prazo de validade.

- 5.6** A **CONTRATANTE** deverá realizar pesquisa de mercado a cada renovação contratual a fim de se aferir se o preço praticado pela **CONTRATADA** está dentro da média de mercado.
- 5.7** A **CONTRATANTE** deverá reduzir a quantidade adquirida em cada Ordem de Compra do número registrado em Ata.
- 5.8** A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo armazenamento adequado do produto de acordo com a orientação do fabricante.
- 5.9** A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo controle da data de validade do produto e sua distribuição antes do vencimento, bem como pelo descarte adequado caso ocorra vencimento.
- 5.10** A **CONTRATANTE** ficará responsável em notificar a **CONTRATADA**, casos que houver reações alérgicas associadas ao uso do produto após o colaborador ser avaliado por médico designado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto deste contrato, através de Ordem de Compra, nos prazos, condições e local indicados e, de acordo, com as exigências descritas no Anexo I – Memorial Descritivo.
- 6.2** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela qualidade dos produtos fornecidos exigida pela Lei nº 8.078/90 e demais legislações pertinentes, sob pena de responder pelos danos causados a **CONTRATANTE**.
- 6.3** Caso seja constatada qualquer irregularidade na mercadoria, a **CONTRATADA** deverá substituí-los no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sob pena de incidir nas penalidades da **cláusula sétima**.
- 6.4** A **CONTRATADA** deve oferecer produto com validade mínima de 02 anos, contados da emissão da ordem de compra.

- 6.5** O aceite do produto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 6.6** A **CONTRATANTE** deverá conter manter as certificações solicitadas no Edital devidamente atualizadas durante todo o período do contrato.
- 6.7** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões de Unidades que se fizerem necessária.
- 6.8** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições comprovam a sua regularidade fiscal e jurídica.
- 6.9** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão da execução do presente contrato.
- 6.10** A **CONTRATADA** deverá emitir e entregar a Nota Fiscal e boleto referente ao pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**.
- 6.11** Fica expressamente vedado à **CONTRATADA** a transferência ou cessão do presente Contrato ou dos direitos e obrigações ora previstos, no todo ou em parte, a título gratuito ou oneroso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:
- 7.1.1** Advertência escrita;
- 7.1.2. MULTA:**
- 7.1.2.1** Pela inexecução parcial do presente ajuste, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar a **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato.

7.1.2.2 Pela inexecução total do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades.

7.1.2.3 Pelo atraso na entrega ou a não substituição do produto dentro do prazo estipulado, em caso de irregularidade, a **CONTRATANTE** aplicará multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), caracterizando inexecução total do ajuste.

7.1.2.4 Pelo cancelamento ou rescisão da ata de registro de preço por culpa da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

7.1.3 Caso o descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** ensejar a paralisação das atividades da **CONTRATANTE**, ou ainda o retardamento da execução do contrato, bem como caso da **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida pela Associação Saúde da Família ou apresentar documentação/declaração falsa, ficará impedida de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no **subitem 7.1.2.**

7.2 Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do presente contrato, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 1% (um por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

7.3 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas a **CONTRATADA.**

7.4 As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar.

- 7.5** As multas estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 7.6** Constatado o descumprimento das obrigações previstas, a **CONTRATANTE** procederá a notificação escrita à **CONTRATADA**, esclarecendo a penalidade a que estará sujeita para, querendo, defender-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação.
- 7.7** Eventuais defesas apresentadas serão analisadas pela **CONTRATANTE**, informadas, quando necessário, de manifestações das Gerências envolvidas ou gestores de Contratos.
- 7.7** A Coordenação Geral da Associação Saúde da Família, em decisão fundamentada, aplicará ou relevará a multa.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

- 8.1** Poderá o presente instrumento ser rescindido pela a **CONTRATANTE**, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem que recaia ônus contratual a **CONTRATANTE**.
- 8.2** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente do cumprimento do previsto na cláusula 8.1, caso ocorra descontinuidade, ou supressão dos recursos repassados a **CONTRATANTE** através dos Termos de Convênios ou Contratos de Gestão, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.
- 8.3** Caso a **CONTRATADA** tenha sido apenada por qualquer das penalidades previstas na cláusula sexta, ficará a critério da **CONTRATANTE** a rescisão contratual, independente da aplicação de multa contratual e notificação de prévio aviso.

- 8.4** O contrato será rescindido de pleno direito com a utilização de todo o quantitativo estimado registrado em Ata.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início em XX/XX/201X e término em XX/XX/201X, podendo ser prorrogado nas mesmas condições do ajuste, através de termo de aditamento contratual, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas.
- 9.2** A **CONTRATADA** deverá se manifestar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação a não concordância com a prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.
- 11.2** A **CONTRATADA** deverá atender ao disposto na Lei 8.078/90, Código Civil e às demais legislações pertinentes.
- 11.3** A **CONTRATADA** deverá abster-se de negociar quaisquer títulos de crédito ou duplicatas com instituições financeiras ou terceiros, relativos ao presente contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento.
- 11.4** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

- 11.5** Qualquer acréscimo ou supressão nas Unidades de Saúde será realizado mediante termo aditivo.
- 11.6** A **CONTRATADA** não poderá transferir a presente minuta, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.
- 11.7** Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, XX de XXXXXXXX de 201X.

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**NOME:
RG:**

46/47

**NOME:
RG:**

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 E PROCESSO ASF Nº 090/2016

OBJETO: Registro de preços, na modalidade pregão presencial, para eventual aquisição de protetor solar, com repelente de insetos, para utilização em Unidades de Saúde administradas pela Associação Saúde da Família.

LOCAIS DE ENTREGA: As entregas deverão ocorrer nos municípios de Guarulhos, Araçatuba e São Paulo na sede e/ou filiais, porém não limitadas a estas, podendo haver a inclusão de outras unidades na vigência do contrato.

QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO: Os materiais deverão possuir as características mínimas abaixo relacionadas, bem como não deverão possuir valores superiores à média estimada abaixo:

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	Protetor Solar, fator de proteção (FPS) 30, com repelente para insetos, em bisnaga contendo 120g.	18.000	R\$ 10,74
02	Protetor Solar, fator de proteção (FPS) 30, com repelente para insetos, em galão com válvula pump contendo 2 kg (2000gr).	720	R\$ 146,72
VALOR UNITÁRIO DO LOTE			R\$ 157,46

DESCRIÇÃO:

- Protetores Solares para uso profissional, Fator de Proteção (FPS) de 30, em creme, com proteção imediata, hipoalérgico, não comedogênico, com resistência à água e ao suor, não oleoso, livre de PABA, proteção contra os raios UVA e UVB, que contenha Vitamina "E" em sua composição, com repelente de insetos de amplo espectro e totalmente atóxico.

SOLICITAÇÃO: As solicitações serão realizadas através de emissão de ordem de compra.

VALIDADE DO PRODUTO: 2 anos.

VALIDADE DA PROPOSTA: As propostas deverão ter validade de 60 dias.

AMOSTRAS: No dia da sessão todos os licitantes deverão trazer uma amostra de cada item, sob pena de desclassificação, conforme especificado no Anexo I – Memorial Descritivo. **Somente será analisada a amostra da empresa classificada em primeiro lugar e habilitada.**

PRAZO DE ENTREGA: Em até **15 dias corridos** da data da emissão da ordem de compra.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a entrega da mercadoria através de boleto bancário.

EMBALAGEM DO PRODUTO:

- Deverá constar número do registro do produto na ANVISA/MS.
- Indicação do FPS.
- Modo de usar.
- Prazo de validade (02 anos).
- Indicação da necessidade de reaplicação para manutenção de sua eficácia.
- Composição do produto.
- Orientações e advertências, tais como: "*Atenção: este produto não oferece nenhuma proteção contra insolação*".
- O produto deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado de acordo com a legislação em vigor